



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 046/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/05/2023 HORÁRIO: 08h30min

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREÂMBULO

O **Município de Cerro Grande - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua América, nº 100, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de Disputa “**ABERTO**”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições que se aplica à modalidade pregão, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 04, de 22/01/2018 e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: do dia 02/05/2023 às 11h30min até 11/05/2023 às 07h00min

Sessão de disputa de preços: dia 11/05/2023 a partir das 08h30min

Local: www.bll.org.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de seguro para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, conforme Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste certame licitatório, todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente, ao objeto licitado.

2.1.1. Na referida contratação, não será concedido a exclusividade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.1.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital e seus anexos.



2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital e seus anexos:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Não poderão participar deste certame direta ou indiretamente, os interessados que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

a) Licitantes que estejam suspensos de participar de licitações e/ou impedidos de contratar com a Administração, ou tenham sido declarados inidôneos por qualquer Órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitados e, caso participe do processo licitatório, estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

c) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste certame; e

2.6. Quaisquer interessados que se enquadre na vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto do item 9 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto/serviço ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3. Relativos à Justiça Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, com validade ou em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.5 Relativos à Qualificação Técnica

- a) Autorização de funcionamento da licitante, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015.

5.1.6. Todas os licitantes deverão apresentar, também, para fins de cadastro, declaração conjunta de termos do edital (Anexo IV), onde o licitante DECLARA que:

- a) aceita plenamente os termos deste Edital e assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;
- b) o exame dos documentos deste Processo Licitatório, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- c) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- f) que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

5.1.7. Para valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 as empresas deverão apresentar, declaração, firmada por representante legal de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (ANEXO II)

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações.



realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme especificado via sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas mínimas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM, para que seja obtida a melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado,



que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração. **10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.7 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou ata de registro de preços, conforme o caso, no prazo estabelecido no edital.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato, ata de registro de preços ou outro instrumento equivalente será conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento serão conforme previstas no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. As condições e estratégias de recebimento do objeto serão conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, anexos e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I** - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II** - Não entregar a documentação exigida no edital e anexos;
- III** - Apresentar documentação falsa;
- IV** - Causar o atraso na execução do objeto;
- V** - Não manter a proposta;
- VI** - Falhar na execução do contrato;
- VII** - Fraudar a execução do contrato;
- VIII** - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX** - Declarar informações falsas; e
- X** - Cometer fraude fiscal.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

18.3. As sanções serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

18.4. As demais sanções previstas estão definidas no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital.



19. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1. Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido neste edital.

19.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

19.3. Para efeitos de revisão de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de solicitação por escrito, com documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas via sistema, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Grande – RS.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro. **22.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.3. Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicado às disposições à modalidade pregão, conforme leis, alterações posteriores e decretos citados no preâmbulo.

23. DOS ANEXOS

23.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração para enquadramento na Lei Complementar 123/2006

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta
Anexo V – Minuta do Contrato a ser firmado

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cerro Grande – RS, 27 de Abril de 2023.

ALVARO DECARLI
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de seguro para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, conforme Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Rio Grande do Sul, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades do município. Para tanto, a contratação de empresa(s) especializada(s) através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

3 – QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES, VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	VEÍCULO	SETOR	COBERTURA	VALOR DO PRÊMIO
01	VW/Polo MB, Ano/modelo 2023/2023, Combustível álcool/gasolina, Chassi 9BWAH5BZ1PT6049 36, Placas JBW6B14	Sec. Municipal de Saúde	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.522,80 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Cls. 26J Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas LED: R\$ 426,00 Retrovisores: R\$ 207,00 Laterais: R\$ 88,00 Vidro Traseiro: R\$ 315,00 Parabrisa: R\$ 326,00 Faróis LED: R\$ 897,00 Faróis: R\$ 152,00 Lanternas: R\$ 138,00 Faróis XENON: R\$ 1.334,00	2.902,26



MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

		CNPJ: 92.005.545/0001-09		
02	VW/Polo MB, Ano/modelo 2023/2023, Combustível álcool/gasolina, Chassi 9BWAH5BZ2PT6048 50, Placas JBW6B16	Sec. Municipal de Saúde	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.522,80 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Cls. 26J Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas LED: R\$ 426,00 Retrovisores: R\$ 207,00 Laterais: R\$ 88,00 Vidro Traseiro: R\$ 315,00 Parabrisa: R\$ 326,00 Faróis LED: R\$ 897,00 Faróis: R\$ 152,00 Lanternas: R\$ 138,00 Faróis XENON: R\$ 1.334,00	2.902,26
03	VW/Polo MB, Ano/modelo 2023/2023, Combustível álcool/gasolina, Chassi 9BWAH5BZ2PT6049 59, Placas JBW6B17	Sec. Municipal de Saúde	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.522,80 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Cls. 26J Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas LED: R\$ 426,00 Retrovisores: R\$ 207,00 Laterais: R\$ 88,00 Vidro Traseiro: R\$ 315,00 Parabrisa: R\$ 326,00 Faróis LED: R\$ 897,00 Faróis: R\$ 152,00	2.902,26



MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

		CNPJ: 92.005.545/0001-09	
			Lanternas: R\$ 138,00 Faróis XENON: R\$ 1.334,00
04	VW/Novo Fox GIII Connect 1.6 8V Flex, Ano/modelo 2020/2021, Combustível álcool/gasolina, Chassi 9BWAB45Z9M40101 10, Placas JAK8F86	Sec. Municipal de Saúde	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.176,00 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V R Cls. 26J Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Faróis: R\$ 176,00 Vidro Traseiro: R\$ 285,00 Faróis XENON: R\$ 1.254,00 Faróis LED: R\$ 1.254,00 Parabrisa: R\$ 295,00 Lanternas: R\$ 160,00 Lanternas LED: R\$ 516,00 Retrovisores: R\$ 234,00 Laterais: R\$ 118,00
05	VW/ Novo Fox GIII Connect 1.6 8V Flex, Ano/modelo 2020/2021, Combustível álcool/gasolina, Chassi 9BWAB45ZX40D2 985, Placas JAF1I53	Sec. Municipal de Saúde	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.176,00 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V R Cls. 26J Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Faróis: R\$ 176,00 Vidro Traseiro: R\$ 285,00 Faróis XENON: R\$ 1.254,00 Faróis LED: R\$ 1.254,00 Parabrisa: R\$ 295,00



MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

		CNPJ: 92.005.545/0001-09	
			Lanternas: R\$ 160,00 Lanternas LED: R\$ 516,00 Retrovisores: R\$ 234,00 Laterais: R\$ 118,00
06	VW/Gol 1.0 12V Flex, Ano/modelo 2021/2022, Combustível álcool/gasolina, Chassi 9BWAG45U2NT0121 78, Placas JAO9J58	Sec. Municipal de Saúde	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.276,80 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Cls. 26J Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 255,00 Vidro Traseiro: R\$ 246,00 Retrovisores: R\$ 258,00 Faróis: R\$ 257,00 Laterais: R\$ 94,00 Faróis LED: R\$ 1.094,00 Lanternas: R\$ 234,00 Faróis XENON: R\$ 1.094,00 Lanternas LED: R\$ 455,00
07	Fiat/Nova Ducato Furgão Maxicargo 2.3 16V /Multijet - 3 PASS, Ano/modelo 2018/2018, Combustível diesel, Chassi 3C6DFVDK0JE13649 2, Placas IYZ3F80 (AMBULÂNCIA)	Sec. Municipal de Saúde	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 8.586,00 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas LED: R\$ 971,00 Retrovisores: R\$ 602,00 Laterais: R\$ 235,00 Faróis: R\$ 446,00

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

		CNPJ: 92.005.545/0001-09		Faróis LED: R\$ 2.397,00 Faróis XENON: R\$ 2.877,00 Lanternas: R\$ 406,00 Parabrisa: R\$ 509,00 Vidro Traseiro: R\$ 492,00	
08	I/MBenz Sprinter TCA AMB, Ano/modelo 2022/2022, Chassi 8AC90764NE216047, Placas JBM4C43 (AMBULÂNCIA)	Sec. Municipal de Saúde		MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 6.652,80 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 322,00 Lanternas LED: R\$ 615,00 Lanternas: R\$ 381,00 Laterais: R\$ 94,00 Retrovisores: R\$ 639,00 Faróis: R\$ 568,00 Vidro Traseiro: R\$ 246,00 Faróis XENON: R\$ 1.180,00 Faróis LED: R\$ 1.180,00	12.838,55
09	Citroen/Nova Berlingo Furgão 1.6 16V Flex – 3 PASS, Ano/modelo 2018/2019, Combustível álcool/gasolina, Chassi 8BCGCNFN8KG511 942, Placas IYZ7G21 (AMBULÂNCIA)	Sec. Municipal de Saúde		MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.611,20 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 418,00 Laterais: R\$ 176,00 Lanternas: R\$ 283,00 Lanternas LED: R\$ 529,00	6.852,75



MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

		CNPJ: 92.005.545/0001-09		
			Faróis LED: R\$ 1.217,00 Faróis XENON: R\$ 1.832,00 Vidro Traseiro: R\$ 388,00 Faróis: R\$ 311,00 Parabrisa: R\$ 402,00	
10	Fiat/Nova Ducato Furgão Maximulti 2.3 16V Multijet, Ano/modelo 2017/2018, Combustível diesel, Chassi 3C6EFVFK4JE12069 8, Placas IYS5697	Sec. Municipal de Saúde	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 6.378,00 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: R\$ 530,00 Faróis: R\$ 487,00 Faróis LED: R\$ 2.668,00 Faróis XENON: R\$ 3.196,00 Lanternas: R\$ 443,00 Lanternas LED: R\$ 1.070,00 Retrovisores: R\$ 664,00 Laterais: R\$ 247,00 Parabrisa: R\$ 550,00	4.614,85
11	I/VW Spacefox, Ano/modelo 2010/2010, Combustível álcool/gasolina, Chassi 8AWPB45Z3AA0435 34, Placas IQO6E36	Sec. Municipal de Saúde	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.368,00 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Cls. 26J Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 308,00 Faróis: R\$ 311,00 Vidro Traseiro: R\$ 298,00	1.984,77

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

		CNPJ: 92.005.545/0001-09	Faróis XENON: R\$ 2.016,00 Faróis LED: R\$ 1.352,00 Lanternas LED: R\$ 590,00 Lanternas: R\$ 283,00 Laterais: R\$ 82,00 Retrovisores: R\$ 123,00	
12	VW/T Cross TSI, Ano/modelo 2023/2023, Combustível álcool/gasolina, Chassi 9BWBH6BF6P40360 29, Placas JBW4B38	Gabinete do Prefeito	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.892,00 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Cls. 26J Vidros 076 / IS: R\$ 20.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 149,00 Retrovisores: R\$ 449,00 Lanternas LED: R\$ 403,00 Lanternas: R\$ 403,00 Faróis XENON: R\$ 840,00 Faróis LED: R\$ 840,00 Faróis: R\$ 443,00 Vidro Traseiro: R\$ 411,00 Parabrisa: R\$ 426,00	3.669,11
13	VW/Voyage 1.6L MB5, Ano/modelo 2021/2022, Combustível gasolina, Chassi 9BWDB45U2NT0545 24, Placas JAX4J02	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.231,20 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Cls. 26J Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 221,00	2.572,52

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

		CNPJ: 92.005.545/0001-09		Laterais: R\$ 106,00 Lanternas: R\$ 209,00 Lanternas LED: R\$ 541,00 Faróis LED: R\$ 1.315,00 Faróis XENON: R\$ 1.315,00 Vidro Traseiro: R\$ 220,00 Faróis: R\$ 230,00 Parabrisa: R\$ 228,00	
14	I/ M. Benz 516 Sprinter A3, Ano/modelo 2022/2022, Combustível diesel, Chassi 8AC907855NE22018 1, Placas JBQ0G25	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 7.844,40 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 1.093,00 Vidro Traseiro: R\$ 340,00 Faróis: R\$ 683,00 Retrovisores: R\$ 621,00 Faróis LED: R\$ 3.731,00 Faróis XENON: R\$ 3.731,00 Laterais: R\$ 294,00 Lanternas: R\$ 621,00 Lanternas LED: R\$ 1.420,00	6.501,24	
15	Ônibus Volkswagen 15190 EOD, Ano/modelo 2014/2014, Combustível diesel, Chassi 9532882W9FR42892 0, Placas IVP1432, Capacidade para 48 passageiros	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 140.000,00 / FRANQUIA: R\$ 4.298,40 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 20.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas LED: R\$ 1.340,00 Lanternas: R\$ 553,00	8.350,24	

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

		CNPJ: 92.005.545/0001-09		
			Laterais: R\$ 317,00 Retrovisores: R\$ 836,00 Parabrisa: R\$ 697,00 Faróis LED: R\$ 3.528,00 Faróis XENON: R\$ 3.528,00 Vidro Traseiro: R\$ 673,00 Faróis: R\$ 609,00	
16	Ônibus Mercedes Benz OF 1519, Ano/modelo 2013/2013, Combustível diesel, Chassi 9BM384069DB90484 4, Placas IUS0139, Capacidade para 49 passageiros	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 120.000,00 / FRANQUIA: R\$ 3.684,00 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 20.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: R\$ 349,00 Parabrisa: R\$ 710,00 Faróis LED: R\$ 1.279,00 Faróis: R\$ 338,00 Lanternas: R\$ 307,00 Faróis XENON: R\$ 1.279,00 Retrovisores: R\$ 357,00 Lanternas LED: R\$ 529,00 Laterais: R\$ 165,00	7.523,79
17	Ônibus Volkswagen 15190 EOD, Ano/modelo 2012/2012, Combustível diesel, Chassi 9532882WCR249159, Placas ITU4825, Capacidade para 48 passageiros	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 105.000,00 / FRANQUIA: R\$ 3.223,20 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 20.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: R\$ 673,00 Parabrisa: R\$ 697,00	7.631,27

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

		CNPJ: 92.005.545/0001-09		Faróis LED: R\$ 3.528,00 Faróis: R\$ 609,00 Lanternas: R\$ 553,00 Faróis XENON: R\$ 3.528,00 Retrovisores: R\$ 836,00 Lanternas LED: R\$ 1.340,00 Laterais: R\$ 317,00	
18	Ônibus Volkswagen Induscar Foz, Ano/modelo 2010/2010, Combustível diesel, Chassi 9532882WXBR10724 5, Placas IRK3267, Capacidade para 48 passageiros	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 110.000,00 / FRANQUIA: R\$ 3.376,80 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 20.000,00 / FRANQUIAS: Faróis XENON: R\$ 1.279,00 Lanternas: R\$ 307,00 Faróis: R\$ 338,00 Faróis LED: R\$ 1.279,00 Parabrisa: R\$ 700,00 Vidro Traseiro: R\$ 349,00 Laterais: R\$ 165,00 Lanternas LED: R\$ 529,00 Retrovisores: R\$ 357,00	6.990,69
19	Ônibus Volkswagen 15190 EOD, Ano/modelo 2010/2010, Combustível diesel, Chassi 9532882W5AR04447 3, Placas IRA7418, Capacidade para 57 passageiros	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto		MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 90.000,00 / FRANQUIA: R\$ 2.762,40 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 317,00 Retrovisores: R\$ 836,00	7.222,37

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

		CNPJ: 92.005.545/0001-09		
			<p>Lanternas LED: R\$ 1.340,00 Lanternas: R\$ 553,00 Faróis XENON: R\$ 3.528,00 Faróis LED: R\$ 3.528,00 Faróis: R\$ 609,00 Vidro Traseiro: R\$ 673,00 Parabrisa: R\$ 697,00</p>	
20	<p>Ônibus Marcopolo Volare V8, Ano/Modelo 2014/2014, Combustível diesel, Chassi 93PB58M1MEC5203 4, Placas IVM5446, Capacidade para 27 passageiros</p>	<p>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto</p>	<p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.660,00 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 20.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas LED: R\$ 934,00 Retrovisores: R\$ 578,00 Faróis XENON: R\$ 2.434,00 Lanternas: R\$ 381,00 Faróis: R\$ 419,00 Faróis LED: R\$ 2.434,00 Parabrisa: R\$ 483,00 Vidro Traseiro: R\$ 466,00 Laterais: R\$ 223,00</p>	5.608,38
21	<p>M.Benz/Atego 2730CE, Ano/modelo 2023/2023, Combustível diesel, Chassi 9BM951514PB31672 6, Placas JBX4G98</p>	<p>Sec. Municipal de Obras e Viação</p>	<p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 15.018,00 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: R\$ 2.225,12 Faróis: R\$ 1.767,91</p>	11.893,23

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

		CNPJ: 92.005.545/0001-09		
			Parabrisa: R\$ 2.225,12 Lanternas: R\$ 1.767,91 Lanternas LED: R\$ 5.706,08 Faróis LED: R\$ 10.942,75 Faróis XENON: R\$ 10.942,75 Retrovisores: R\$ 1.895,93 Laterais: R\$ 1.164,38	
22	Ford/Cargo 2429 Turbo E5 6x2, Ano/modelo 2014/2015, Combustível diesel, Chassi 9BFYEALE7FB5733 61, Placas IWJ9399	Sec. Municipal de Obras e Viação	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 7.252,80 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 214,00 Vidro Traseiro: R\$ 207,00 Faróis: R\$ 500,00 Faróis LED: R\$ 2.938,00 Faróis XENON: R\$ 2.938,00 Lanternas: R\$ 455,00 Lanternas LED: R\$ 1.119,00 Retrovisores: R\$ 541,00 Laterais: R\$ 129,00	7.694,11
23	M. Benz/Atron 2729 K Bluetec5 6x4, Ano/modelo 2014/2014, Combustível diesel, Chassi 9BM693388EB95180 4, Placas IVM3905	Sec. Municipal de Obras e Viação	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.605,60 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Faróis XENON: R\$ 2.532,00 Lanternas: R\$ 369,00	6.211,93



		CNPJ: 92.005.545/0001-09	
			Lanternas LED: R\$ 959,00 Retrovisores: R\$ 443,00 Parabrisa: R\$ 255,00 Vidro Traseiro: R\$ 246,00 Faróis: R\$ 406,00 Faróis LED: R\$ 2.532,00 Laterais: R\$ 118,00
24	Ford/Cargo 2429 Turbo E5 6x2, Ano/modelo 2013/2013, Combustível diesel, Chassi 9BFYEAL9DBS423 21, Placas IVA7221	Sec. Municipal de Obras e Viação	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 6.664,80 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 214,00 Faróis XENON: R\$ 2.938,00 Faróis LED: R\$ 2.938,00 Faróis: R\$ 500,00 Vidro Traseiro: R\$ 207,00 Laterais: R\$ 129,00 Retrovisores: R\$ 541,00 Lanternas LED: R\$ 1.119,00 Lanternas: R\$ 455,00
25	Ford/Cargo 1722 4x2, Ano/modelo 2011/2011, Combustível diesel, Chassi 9BFYCE7V8BBB831 24, Placas ISD0285	Sec. Municipal de Obras e Viação	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.893,60 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: R\$ 479,00 Parabrisa: R\$ 496,00

7.343,70

6.465,57



		CNPJ: 92.005.545/0001-09	
			Laterais: R\$ 176,00 Retrovisores: R\$ 541,00 Lanternas LED: R\$ 1.672,00 Lanternas: R\$ 455,00 Faróis XENON: R\$ 4.401,00 Faróis LED: R\$ 4.401,00 Faróis: R\$ 500,00
26	Renault/Master CH Cabine, Ano/modelo 2021/2022, Combustível diesel, Chassi 93YVBU4X1NJ8763 80, Placas RTD2B42	Sec. Municipal de Agricultura	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 7.093,20 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 65.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 389,00 Vidro Traseiro: R\$ 375,00 Faróis XENON: R\$ 2.201,00 Lanternas: R\$ 344,00 Faróis: R\$ 379,00 Faróis LED: R\$ 2.201,00 Laterais: R\$ 270,00 Lanternas LED: R\$ 836,00 Retrovisores: R\$ 516,00

4 – DO PRAZO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante emissão de nova apólice de seguro.

4.2. A data de início da vigência será estipulada em razão do interesse público, da conveniência da Administração e a Apólice deverá ser emitida no prazo de até 30 (trinta dias) contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

4.3. Será realizada a prorrogação se forem obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Na hipótese de renovação, a adjudicatária deverá fornecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

5 – DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (art. 4º, § 1º, Circular SUSEP nº 269/04)

5.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

5.2. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, independentemente da quilometragem rodada no período.

5.2.1. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da nota fiscal.

6 – DA APÓLICE

6.1. A apólice deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, sito à Rua América, 100, Centro, Cerro Grande – RS, CEP 98.340-000, no horário das 07h30min às 11h30min e/ou 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem custo para o contratante.

6.2. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido emitido pela Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS.

6.3. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7 – AVISO DE SINISTRO

7.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, representante designado para contato com o Município para comunicação para aviso de sinistro.

7.2. O contato poderá funcionar por e-mail ou telefone, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.4. Havendo a necessidade de serviço de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 05 (cinco) horas após o aviso de sinistro.

8 – DO ENDOSSO

8.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice, poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS e processadas pela seguradora, mediante endosso.

8.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado,



endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placa dos veículo emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

8.3. A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar do pedido expresso efetuado pela Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS.

9 – DA FRANQUIA

9.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

9.1.1. A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços unitários propostos (prêmio).

9.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder os valores máximos aceitáveis, para isso, devem ser consideradas pela Seguradora as informações constantes na descrição do Objeto, podendo ser ofertada, franquias de valores menores.

9.1.3. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

9.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

10 – DOS SALVADOS

10.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

10.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

11 – DOS SINISTROS

11.1. Riscos Cobertos: SEGURO TOTAL VEICULO.

11.2. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

11.2.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

11.2.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

11.2.3. Raios e suas consequências.

11.2.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.



11.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

11.2.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

11.2.7. Acidentes envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores do contratante, dentro de suas dependências.

11.2.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

11.2.8.1. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

11.2.9. Granizo, ventos fortes, terremotos e demais eventos afins.

11.2.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

11.2.11. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto neste anexo.

11.2.12. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V).

11.2.13. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Socorro mecânico emergencial no local;

c) Troca de pneus;

d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

11.3. O atendimento do veículos deverá ocorrer em oficinas da rede autorizada da marca.

12 – DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

12.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

12.1.1. O prazo constante no item 12.1 é para que a seguradora possa realizar o exame das causas e as circunstâncias para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura. No entanto, o prazo para a seguradora providenciar a conclusão do procedimento com a devida regulação e liquidação dos sinistros é de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega de todos os documentos necessários, de acordo com o artigo 33, parágrafos 1º e 2º, da Circular nº 256/2004 da SUSEP.

12.1.2 No caso de haver solicitação da seguradora de documentação e/ou informação complementar, o prazo de que trata o item 12.1.1, será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS poderá autorizar a realização de



correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, a qual participará à seguradora, tão logo tome conhecimento e adotará as providências imediatas para minorar suas consequências.

12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

12.4.1. A reintegração automática constante no item anterior é aplicável apenas para o caso de danos parciais causados ao veículo segurados. Em relação às coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa poderá não haver a reintegração automática do LMI'S, sendo necessário à análise prévia da Seguradora quando houver a necessidade de reintegração, calculando-se o valor do prêmio adicional a ser pago pelo segurado/contratante, excetuando-se os danos parciais causados ao veículo segurado.

12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação/manutenção, a escolha da oficina e/ou empresa para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

12.6. A companhia vencedora deverá ter no mínimo uma oficina credenciada e uma empresa de remoção dentro de um raio de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Cerro Grande/RS, para atendimento de sinistro ou assistência.

12.7. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

12.8. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

13 – DA INDENIZAÇÃO

13.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

13.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

13.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

14 – INDENIZAÇÃO INTEGRAL

14.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

14.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.



14.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

15 – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

15.1. Os veículos são conduzidos por servidores públicos, sendo de ambos os sexos e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, sendo a maioria com idade superior a 24 (vinte e quatro) anos; os servidores são concursados especificamente para o cargo ou por motoristas contratados por processo seletivo, de acordo com suas devidas categorias.

15.1.1. Todos os motoristas são devidamente habilitados à condução de veículos, nas categorias A, B ou D.

15.2. Os veículos são para uso profissional, destinados a atender as necessidades de transporte da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS.

15.3. Os veículos possuem emplacamento oficial e encontram-se devidamente identificados com logotipo da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS.

15.4. O veículo encontram-se em perfeito estado de conservação e as revisões são realizadas periodicamente.

16 – DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

16.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

16.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

16.3. A devolução deverá ser realizada mediante depósito bancário, devendo a CONTRATADA enviar comprovante, ao Serviço de Pagadoria, pelo e-mail licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br.

16.4. Caberá à Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, pelo setor responsável, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

17 – DA EXCLUSÃO

17.1. Havendo a necessidade e/ou possibilidade durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula: $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$, onde:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

X = Valor anual do prêmio por veículo ou prédio;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo ou prédio;
Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

17.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica ou via carta com aviso de recebimento.

17.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

17.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito bancário, devendo a CONTRATADA enviar comprovante, pelo e-mail licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br.

Cerro Grande – RS, 27 de Abril de 2023.

ALVARO DECARLI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

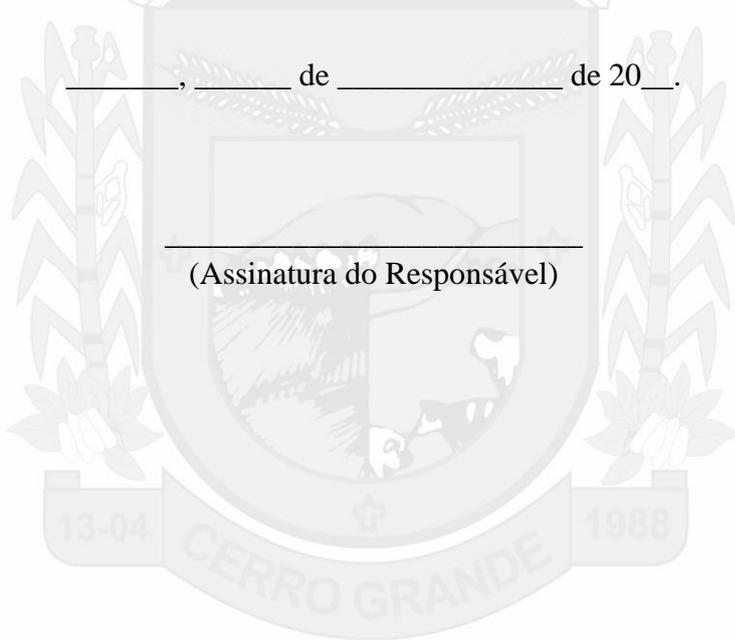
ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Responsável)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO III

MODELO DE DIRETRIZES DA PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço e Telefone:

Representante e cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Agência e Nº da Conta Bancária:

2. PREÇO:

Os preços serão os registrados no Sistema Eletrônico de Licitações. Onde deverão ser cotados, marca, preço unitário e total por item, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Será entregue o objeto desta licitação de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório e seus anexos que regem a presente licitação.

Obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, para os fins do Pregão Eletrônico nº 010/2023, **DECLARA** sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) aceita plenamente os termos deste Edital e assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;
- b) o exame dos documentos deste Processo Licitatório, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- c) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- f) que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Local, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.005.545/0001-099, com sede na Rua América, nº 100, Centro, na cidade de Cerro Grande - RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Cerro Grande - RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no instrumento convocatório de licitação expresso pelo Pregão Eletrônico nº 010/2023, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei n.º 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, nos quantitativos abaixo discriminados:

1.2. Quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, o encaminhamento do processo ficará por conta do representante da contratado (Seguradora), neste caso, provavelmente o corretor responsável, com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

1.3. A companhia vencedora deverá ter no mínimo uma oficina credenciada e uma empresa de remoção dentro de um raio de 100km do Município de Cerro Grande/RS, para atendimento de sinistro ou assistência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo (s) serviço (s) ora prestado (s) o contratante pagará à contratada o valor total previsto de R\$ *** (*****), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

do (s) produto (s) ora adquirido (s), devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito neste contrato;

2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório e os dados bancários para pagamento.

2.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cerro Grande - RS a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido.

6.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, conforme previsto no edital do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

8.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

8.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante emissão de nova apólice de seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor ...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerro Grande - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Cerro Grande – RS, ____ de abril de 2023.

Município de Cerro Grande
Alvaro Decarli – Prefeito Municipal
Contratante

Contratada
xxxxxxx
Contratada